

02125.000735/2023-57

Número Sei:16046108



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: (61) 2028-9011/9013

PORTARIA ICMBIO Nº 3160, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, nomeado pela Portaria nº 2.464/Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023,

Considerando a Portaria nº 306, de 20 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 20 de 28 de abril de 2022 que institui a Política de Remoção dos servidores detentores de cargo efetivo no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e disciplina o Concurso Interno de Remoção;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Recrutamento para Remoção para o **Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Abrolhos**, em Caravelas/BA, o qual disponibiliza **01 (uma) vaga** destinada aos servidores do quadro do ICMBio, ocupantes dos cargos efetivos de **Analista Ambiental e Técnico Ambiental**, pelo **período mínimo de 02 (dois) anos**, observadas as normas constantes nesta Portaria, na modalidade de **ofício, no interesse da Administração** (02125.000735/2023-57).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Ficam **abertas por 30 (trinta) dias** após a publicação deste, as candidaturas, mediante envio à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) de processo contendo o formulário eletrônico de inscrição disponível no SEI (Formulário de Inscrição para Recrutamento/Remoção) e currículo profissional.

Parágrafo único. Não havendo candidatos, o período de inscrições será automaticamente prorrogado e dado sua publicidade via e-mail institucional.

Art. 3º O processo de recrutamento para remoção será realizado pela CGGP, com apoio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística (DIPLAN), análises das unidades envolvidas e cabendo a Presidência a deliberação final, sendo constituído pelas seguintes etapas:

- Primeira etapa: recebimento pela CGGP do formulário de inscrição disponível no SEI;
- Segunda etapa: análise curricular e perfil profissional realizada pelas unidades imediatas e superiores envolvidas;
- Terceira etapa: deliberação pelo Presidente do(a) servidor(a) contemplado(a) com a possibilidade de remoção/alteração de lotação;
- Quarta etapa: publicidade no Boletim de Serviço, pela CGGP, do resultado do processo de Recrutamento para Remoção;
- Quinta etapa: publicação pela CGGP da Portaria individual de remoção em Boletim de Serviço ou formalização da alteração de lotação em processo individual.

Art. 4º As competências desejadas dos servidores estão relacionadas no Anexo desta Portaria.

Art. 5º Mediante análise curricular e avaliação do potencial de atendimento de conhecimentos, habilidades e atitudes desejados relacionados no Anexo I desta Portaria, a deliberação do(a) servidor(a) contemplado(a) com a remoção/alteração de lotação, atenderá ao interesse da Administração, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade, e caberá ao Presidente do ICMBio a deliberação.

Art. 6º Completados os 2 (dois) anos e efetivo exercício, o(a) servidor(a) poderá:

- I - retornar à unidade de origem na modalidade de ofício, no interesse da Administração;
- II - solicitar remoção para outra unidade organizacional na modalidade a pedido, a critério da Administração;
- III - permanecer lotado na unidade organizacional tratada nesta Portaria, havendo interesse da Administração;
- IV - ter a remoção prorrogada, por até igual período, havendo interesse da Administração.

§ 1º Havendo interesse da Administração e do(a) servidor(a) em permanecer lotado(a) na unidade organizacional tratada nesta Portaria, fica resguardado o atendimento aos incisos I e II.

§ 2º Para atendimento aos incisos deste artigo, o(a) servidor(a) deverá formalizar seu interesse à CGGP em até 30 (trinta) dias após completados os 2 (dois) anos da remoção.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º Não poderá participar deste Recrutamento para Remoção o(a) servidor(a) que estiver em gozo de licença:

- I - para tratar de assuntos particulares;
- II - para mandato eletivo;
- III - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- IV - para o serviço militar;
- V - para atividade política;
- VI - para desempenho de mandato classista.

Art. 8º Não poderá participar deste Recrutamento para Remoção o(a) servidor(a) que estiver:

I - afastado para participação em programa de pós-graduação;

II - em estágio probatório; e

III - lotado em unidade organizacional que esteja em andamento processo de recrutamento para remoção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Havendo alteração de município, o(a) servidor(a) terá, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) dias de prazo, contados da data da publicação do ato de remoção no Boletim de Serviço deste ICMBio, para entrar em exercício na unidade organizacional tratada nesta Portaria, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

Parágrafo único. Na hipótese do servidor encontrar-se afastado por motivo diferente dos constantes no Art. 8.º, inciso I o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento.

Art. 10. A inscrição implica em aceitação pelo(a) servidor(a) a todas as normas constantes nesta Portaria, na Instrução Normativa ICMBio n.º 06/2014 e na Portaria nº 211, de 23/03/2017.

Parágrafo único. Em caso de desistência de participação no processo de Recrutamento, o(a) servidor(a) deverá formalizar em seu processo de inscrição no SEI a sua desistência até a publicação do resultado da seleção.

Art. 11. Deverá haver, no decorrer do processo, manifestação da chefia do(a) servidor(a) quanto à candidatura para o processo de recrutamento para remoção.

Art. 12. A efetivação da remoção não está condicionada à reposição da força de trabalho na unidade de origem do(a) servidor(a).

Art. 13. A vaga poderá deixar de ser preenchida na hipótese de, a critério dos avaliadores, não haver servidor(es) inscrito(s) em condições de atender aos requisitos estabelecidos.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES

RELAÇÃO DAS VAGAS PARA RECRUTAMENTO PARA REMOÇÃO

OS CONHECIMENTOS E HABILIDADES ESPERADOS DESCRITOS ABAIXO NÃO SÃO CUMULATIVOS, PODENDO PARA A CANDIDATURA O(A) SERVIDOR(A) POSSUIR PERFIL PARA EXECUÇÃO DE PARTES DAS ATIVIDADES

CARGO(S)	UNIDADE	VINCULAÇÃO	SEDE	UF	VAGA(S)	TELETRABALHO*
----------	---------	------------	------	----	---------	---------------

	ORGANIZACIONAL				
ANALISTA AMBIENTAL TÉCNICO AMBIENTAL	NGI ICMBIO ABROLHOS	GERÊNCIA REGIONAL 2	CARAVELAS	BA01	<input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim, parcial. <input type="checkbox"/> Sim, integral.
ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS	<p>ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenar e realizar ações de proteção e fiscalização no âmbito do NGI ICMBio Abrolhos; • Coordenar e realizar ações de prevenção e combate a incêndios florestais; • Acompanhar e encaminhar os processos de regularização fundiária; • Atuar no acompanhamento da implementação dos Planos de Gestão Locais, principalmente de guaiamu e budião; • Apoiar a gestão na coordenação da atuação da equipe de apoio a fiscalização (Agentes Temporários Ambientais, Marinheiros e Motoristas) • acompanhar e subsidiar de informações os processos Sei de atuação e outros de interesse da proteção; • Coordenar ações de campo relacionadas a emergências ambientais e na produção de relatórios relacionadas a estas; • Apoiar a gestão da UC na análise de processos de Licenciamento e de relatórios relacionados a impactos ambientais; • Apoiar nas demais ações de gestão das unidades de conservação. 				

*A autorização do(a) servidor(a) removido(a) para atuar em teletrabalho é discricionária da Administração e não vinculada a este ato. A autorização será analisada em processo específico cabendo avaliação pontual das partes envolvidas e da Presidência, conforme critérios constantes na portaria da temática.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Oliveira Pires, Presidente**, em 19/09/2023, às 21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16046108** e o código CRC **2BBB3859**.